



PROCESSO Nº 338/2009

PROTOCOLO Nº 07.443.192.-5

PARECER CEE/CEB Nº 418/09

APROVADO EM 07/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AGALVIRA
BITTENCOURT PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 1068/2009, datado de 23/03/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto - Ensino Fundamental e Médio, Município de Araucária, NRE Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 569/2001 de 07/03/2001 (fls. 04) com base no Parecer n.º 0176/2001 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto - Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto - Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2001.

Considerando que a unidade escolar ainda não apresentava as condições exigidas para o reconhecimento, a Resolução n.º 2086/08, de 20/05/2008, prorrogou o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio, com validade até o final do ano letivo de 2008, (fls. 07).

A Resolução n.º 2086/08, com base no Parecer 264/08 – CEE/PR, regularizou o período ausente de autorização para funcionamento do Ensino Médio e convalidou os atos escolares praticados pela instituição desde o início do ano de 2003 até o final do ano de 2008, (fls. 09).

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 90 a 94).



PROCESSO Nº 338/2009

2.1 No plano de documentação, a instituição apresentou:

- a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 11;12);
- b) relação de materiais para laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 14 a 16);
- c) Licença Sanitária (fls 86);

d) relatório de Vistoria n.º 283245/07 do Corpo de Bombeiros (fls.88);

Em relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros atualizado, a solicitação está em tramite, protocolado n.º 7.172.792-0.

e) ato de aprovação do Projeto Político Pedagógico (fls 83);

f) relação de acervo bibliográfico (fls.97 a 120);

g) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 85).

2.2 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

NUCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA							
ESTAB.: 00431 - AGALVIRA B. PINTO, C E PROFA - E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			CEE/PT				
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE		2	2	2				
	BIOLOGIA		2	2	2				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2				
	FILOSOFIA				2				
	FISICA		3	3	2				
	GEOGRAFIA		2	2	2				
	HISTORIA		2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	3				
	MATEMATICA		4	4	2				
	QUIMICA		2	2	2				
	SOCIOLOGIA				2				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23				
PD	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		2	2	2				
TOTAL GERAL			25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.



PROCESSO Nº 338/2009

2.3 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Jeize Gomes de Souza Moreira	Arte	- Educação Artística/Habilitação Artes Plásticas - Especialização em Psicopedagogia.
Janete Schimitt Kreuzsch	Biologia	- Ciências/ Habilitação em Biologia
Jocimara Ferreira da Silva	Educação Física	- Educação Física
Diovani Kawa	Filosofia	- Filosofia
Adriane dosa Santos Tavella	Sociologia	- Ciências Sociais
Elaine Gomes da Silva	Física	- Física
Alexandre Gotfrid	Química	- Química
Rosangela Vieira	Geografia	- Geografia
*Gilberto Severino	História	- Ciências Sociais
Silvana Bilinski	Língua Portuguesa	- Letras/Habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas
Elenice Pierre Borri	Matemática	- Ciências/Habilitação em Matemática
Elis Regina de Pierre Bertoncelo	Inglês	- Letras / Habilitação Português e Inglês

* Comprovar Licenciatura na disciplina de História.

3.Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 409/08 de 10/12/2008 (fls. 89), do NRE Área Metropolitana Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 338/2009

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Área Metropolitana Sul (fls. 94), Parecer nº 549/09 - CEF/SEED (fls. 122) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano letivo de 2009 até a presente data.

- à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio do Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto - Ensino Fundamental e Médio, Município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de outubro de 2009.

Presidente do CEE.

Presidente da CEB.